



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UDI.001 - Página 1/6	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UDI/HUB	Emissão: 02/2022 Versão: 001	Próxima revisão: 02/2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
3. COMPOSIÇÃO	2
4. ESTRUTURA	3
5. FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO	3
6. DAS ATRIBUIÇÕES.....	4
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
8. REFERÊNCIAS.....	5
9. HISTÓRICO DE REVISÃO.....	5



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UDI.001 - Página 2/6	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UDI/HUB	Emissão: 02/2022 Versão: 001	Próxima revisão: 02/2026

1. OBJETIVO

Art.1º. O objetivo desse regimento é regulamentar o funcionamento, as atribuições e as competências da Unidade de Produção (UP) da Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) do Hospital Universitário de Brasília (HUB);

Art.2º. A UP da UDI/HUB tem como objetivos disponibilizar e providenciar espaços de discussão a fim de integrar as equipes que compõe o quadro de colaboradores da unidade, os quais possuem diferentes formações e atuações, visando garantir a melhoria contínua dos processos de trabalho através da transformação e revisão das práticas da unidade.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Art.3º. Este regimento deverá ser seguido nas atividades realizadas pelos membros da UP da UDI/HUB.

3. COMPOSIÇÃO

Art.4º. Os profissionais que irão compor a UP da UDI devem ser membros estratégicos envolvidos na rotina dos serviços da unidade, sendo da área de atuação assistencial, administrativa, técnica ou de gestão.

Art.5º. Os membros da UP da UDI devem possuir competências como: capacidade de relacionamento interpessoal, capacidade de negociação, capacidade e facilidade em resolução de conflitos, capacidade de trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar, conduta ética, motivação, tomada de decisões, entre outras.

Art.6º. A UP da UDI deve ser composta, obrigatoriamente, pelo chefe da unidade, por um coordenador responsável pela organização dos processos de trabalho e pelos membros representantes das categorias multiprofissionais escolhidos de acordo com a necessidade específica desta UP, conforme descrito abaixo:

Chefe da UDI;

01 representante dos supervisores da enfermagem;

01 representante da física médica;

01 representante da supervisão de aplicação das técnicas radiológicas;

01 representante dos técnicos/tecnólogos de radiologia;

01 representante dos técnicos e auxiliares da enfermagem;

01 representante dos técnicos e auxiliares administrativos;

01 representante da equipe médica.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UDI.001 - Página 3/6	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UDI/HUB	Emissão: 02/2022 Versão: 001	Próxima revisão: 02/2026

Art.7º. A coordenação e a composição dos membros da UP da UDI poderão ser modificadas sempre que necessário, desde que decidido em consenso pelos membros da UP.

Art.8º. O cargo de coordenador deve ser definido pelos membros da UP da UDI através de votação e com adesão voluntária por parte do membro escolhido.

Art.9º. A relação dos membros para compor a UP da UDI deverá constar em Portaria Interna da instituição publicada em Boletim de Serviço Oficial, disponibilizada em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hub-unb/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, podendo ser atualizada em qualquer tempo.

4. ESTRUTURA

Art.10º. A UP da UDI deverá realizar as reuniões com os membros na própria UDI e/ou em local de infraestrutura básica necessária para seu funcionamento.

Art.11º. Os documentos e arquivos referentes às atividades da UP da UDI ficarão sob responsabilidade do coordenador da UP e/ou em página específica da UP da UDI no SEI.

5. FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO

Art.12º. A UP da UDI deverá reunir-se semanalmente em caráter ordinário, de acordo com o cronograma previamente estabelecido. No cronograma deverão constar as datas para as reuniões programadas para todo o ano.

Art.13º. Nas situações em que houver necessidade, a UP da UDI poderá se reunir extraordinariamente mediante convocação pelo coordenador da UP.

Art.14º. Nas situações em que a UP julgar necessário, o intervalo entre as reuniões ordinárias poderá ser alterado mediante aprovação dos seus membros.

Art.15º. A reunião da UP da UDI deverá ser convocada pelo coordenador titular e na, ausência deste, pelo chefe da unidade.

Art.16º. As reuniões da UP da UDI deverão ser registradas em ata, contendo as principais pautas e deliberações discutidas, devidamente assinada por todos os membros presentes na reunião.

Art.17º. Para apreciação e deliberação de assuntos específicos poderão ser convidados profissionais envolvidos em outros serviços a fim de orientar e discutir pautas preestabelecidas nas reuniões da UP da UDI.

Art.18º. Poderá haver deliberação estabelecida para as reuniões desde que seja relacionada a processos de trabalho internos à unidade. Quando o que necessitar de deliberação for algo de grande impacto, envolvendo várias áreas do hospital, deverá ser levado à consideração superior pelo chefe da unidade.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UDI.001 - Página 4/6	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UDI/HUB	Emissão: 02/2022	Próxima revisão: 02/2026
		Versão: 001	

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Art.19°. São atribuições da UP da UDI:

- I. Organizar, revisar e aprimorar os processos de trabalho motivando a integração da equipe, atuação multiprofissional e a resolução de problemas e conflitos;
- II. Ampliar o fluxo comunicativo e o engajamento entre os profissionais;
- III. Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UP da UDI;
- IV. Elaborar planos de ação e definir as metas para funcionamento e gerenciamento da UP da UDI;
- V. Identificar as necessidades de treinamentos e capacitações na UP da UDI, planejando e implementando ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional;
- VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nas reuniões para o Colegiado Gestor Ampliado;
- VII. Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais da unidade.

Art.20°. São atribuições da coordenação da UP da UDI:

- I. Convocar e presidir as reuniões com os membros da UP da UDI;
- II. Definir e elaborar as pautas junto ao chefe da unidade e demais membros da equipe da UP;
- III. Fazer cumprir o Regimento Interno da UP da UDI;
- IV. Redigir as atas das reuniões ou providenciar alguém responsável de forma voluntária.

Art.21°. São atribuições dos Membros da UP da UDI:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Sugerir pautas para discussão;
- III. Participar das análises e deliberações da UP.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UDI.001 - Página 5/6	
Título do Documento	UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UDI/HUB	Emissão: 02/2022 Versão: 001	Próxima revisão: 02/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22°. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou qualquer necessidade identificada pela UP.

Art.23°. A função de coordenador é de natureza voluntária e eleito entre os membros da UP e não tem caráter de chefia, portanto, não se trata de função gratificada;

Art.24°. As reuniões da UP deverão ocorrer durante o horário de expediente dos colaboradores;

Art.25°. Esse regimento entrará em vigor após ser aprovado pelos responsáveis e publicado oficialmente na intranet da instituição, onde ficará disponível para visualização de todos os colaboradores do HUB.

8. REFERÊNCIAS

Adaptado de Regimento - UNIDADE DE PRODUÇÃO DO APOIO TERAPÊUTICO - Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN). Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/huab-ufrn/documentos-institucionais/arquivos-documentos-institucionais-geral/reg-uap-001.pdf>. Acesso em 25/11/2021.

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
001	02/2022	Primeira versão